

Seção V

Da Gerência de Contratos, Convênios e Aquisições

Art. 41 – A Gerência de Contratos, Convênios e Aquisições tem como competência suprir a FJP com materiais e serviços e gerir todos os contratos e convênios da instituição, com atribuições de:

I – gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de material de consumo e permanente e de contratação de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades da FJP;

II – coordenar as atividades de formalização e acompanhamento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da FJP, bem como suas respectivas alterações;

III – gerenciar e executar as atividades de administração de material de consumo, bem como acompanhar a utilização de insumos pela FJP, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas, segundo orientações da unidade central de sua área de atuação.

CAPÍTULO XX
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 42 – São atribuições comuns das unidades administrativas da FJP a que se referem os arts. 15 e 16, 24 a 28.

I – produzir, disponibilizar e disseminar conhecimentos atinentes à sua área de competência nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, conforme os parâmetros legais e educacionais vigentes;

II – assessorar, na sua área de atuação, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, prestando contas dos respectivos projetos, convênios e contratos sob sua responsabilidade;

III – fornecer subsídios técnicos para a formulação de planos e programas de governo;

IV – prestar consultoria técnica a organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V – promover a cooperação técnica com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas ao aprimoramento de suas atividades;

VI – promover, organizar e coordenar seminários, oficinas, debates, palestras, grupos de trabalho, cursos de capacitação e treinamento e atividades congêneres em suas áreas de atuação;

VII – submeter os documentos técnicos produzidos pela unidade ao Núcleo de Editoração, bem como fornecer cópias dos produtos das pesquisas, estudos e projetos à Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade;

VIII – coordenar ações de fomento e incentivo à pesquisa, no âmbito das atividades desenvolvidas em sua unidade em articulação com a Assessoria Técnica da Presidência.

Parágrafo único – A atribuição descrita no inciso VIII não se aplica às unidades administrativas a que se referem os arts. 15 e 16.

CAPÍTULO XXI
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 43 – O patrimônio da FJP é constituído de:

I – bens e direitos de sua propriedade, os que venham adquirir ou ainda, os que lhe forem doados;

II – subvenções, doações, legado e transferências recebidos de pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, de direito público ou privado.

Parágrafo único – Em caso de extinção da FJP, seus bens e direitos serão revertidos ao patrimônio do Estado, salvo se lei específica prescrever destinação distinta.

Art. 44 – Constituem receitas da FJP:

I – dotação orçamentária consignada no orçamento do Estado;

II – auxílios e subvenções de instituição pública ou privada, nacional ou internacional;

III – rendas provenientes da prestação de serviços na sua área de atuação;

IV – receita patrimonial e de qualquer fundo instituído por lei;

V – donativos e contribuições em geral;

VI – rendas eventuais.

Art. 45 – Os bens, direitos e receitas da FJP deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento de sua competência.

CAPÍTULO XXII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 46 – O exercício financeiro da FJP coincidirá com o ano civil.

Art. 47 – O orçamento da FJP é uno e anual e compreende as receitas, as despesas e seus investimentos dispostos por programas.

Art. 48 – A FJP encaminhará ao TCEMG e à CGE, quando solicitado, o relatório de prestação de contas.

Art. 49 – A FJP submeterá, anualmente, o relatório de gestão e a prestação de contas do exercício anterior, para aprovação do Conselho Curador.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 – Ficam revogados:

I – o Decreto nº 45.670, de 3 de agosto de 2011;

II – o Decreto nº 45.937, de 23 de março de 2012.

Art. 51 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 30 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

30 980775 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, c/c artigo 2º, Inciso I, do Decreto n. 46.297, de 19 de agosto de 2013, **PROMOVE** na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de Merecimento, o n. **101.045-3**, **Ten-Cel PM Hércules de Paula Freitas**.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 64/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **086.642-6**, **2º Sgt PM QPR Nilson Dias Mendes, inativo do 14º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de perda da graduação aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 116.496/12ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (12º RPM), de 15 de outubro de 2015, pela prática da transgressão prevista no art. 13, incisos III c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 63/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **111.022-0**, **Cb PM Carlos Antônio Gomes Moraes, do 30º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 100.752/11ª Região da Polícia Militar (11ª RPM), de 15 de janeiro de 2016, pela prática das transgressões previstas no art. 13, incisos III c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 62/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **151.861-2**, **Sd PM Arley Barbosa Damas, do 10º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 113.663/11ª Região da Polícia Militar (11ª RPM), de 28 de agosto de 2015, pela prática das transgressões previstas no art. 13, incisos III, XIX c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 60/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **157.895-4**, **Sd PM Geovane Mozart Magalhães, da 2ª Cia PM Ind.**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 104.147/2015 da 11ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (11ª RPM), de 20 de março de 2015, pela prática das transgressões previstas no art. 13, incisos III c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 58/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **118.764-0**, **Cb PM Paulo Sérgio Cruz, do 4º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 116.276/5ª Região da Polícia Militar (5ª RPM), de 01 de setembro de 2014, pela prática da transgressão prevista no art. 13, inciso III c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 33/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **138.742-2**, **Sd PM Vinícius Barreto Martins, do 47º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 121.833/4ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (4ª RPM), de 15 de dezembro de 2014, pela prática das transgressões previstas no art. 13, incisos III e X c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 22/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **127.658-3**, **Cb PM Nelson Martinho da Silva, do 67º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 119.484/5ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (5ª RPM) de 08 de dezembro de 2015, pela prática da transgressão prevista no art. 13, inciso III c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 55/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **137.301-8**, **Cb PM Valdemberg Marques de Oliveira, do 2º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 107.504/15 – Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais (CPM), de 21 de maio de 2015, pela prática das condutas previstas nos incisos III e XX, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 54/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **127.615-3**, **Sd PM Alessandro de Castro Quintão, do 2º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 119.630/4ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (4ª RPM), de 30 de novembro de 2015, pela prática da transgressão prevista no art. 13, inciso XX c/c art. 64, inciso I, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 52/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **133.906-8**, **Cb PM Mayron César de Souza, do 7º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 101.130/16 – 7ª RPM, de 19 de janeiro de 2016, pela prática das condutas previstas no inciso XV, do art. 13 e inciso II, do art. 14, c/c inciso I, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 48/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **138.683-8**, **Cb PM Nedilson Rocha Andrade, do 22º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 115.750/Corregedoria da Polícia Militar (CPM), de 01 de outubro 2015, pela prática das condutas previstas nos incisos I e III, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 45/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **102.801-8**, **3º Sgt PM Marcos Augusto Barbosa Magalhães Doméni, do 16º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 116.994/1ª Região da Polícia Militar (1ª RPM), de 02 de setembro de 2013, pela prática da conduta prevista no inciso III, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 37/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **141.734-4**, **Cb PM Rafael Guimarães Velloso Figueiredo Leão, do 46º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 116.599/10ª Região da Polícia Militar (10ª RPM), de 16 de outubro de 2015, pela prática das condutas previstas nos incisos III, VIII, XVI e XIX, do art. 13; inciso VI, do art. 14 c/c Resolução n. 3854/06-CG; inciso III, do art. 15 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 32/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **157.011-8**, **Sd PM Anderson Cleiton de Oliveira Silva**, lotado atualmente no **COPOM – 9º RPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 114.775/15 – 9º RPM, de 16 de setembro de 2015, pela prática da conduta prevista no inciso III, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolos n. 19 e 20/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. **140.620-6**, **Sd PM Carlos Eduardo de Almeida Rodrigues, do 16º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 111.024/1ª Região da Polícia Militar (1ª RPM), de 30 de junho de 2014, pela prática da conduta prevista no inciso III, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pelo Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

designa, nos termos do art. 22 do Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, a que se refere o Decreto nº 36.834, de 2 de maio de 1995, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, para mandato de 3 (três) anos: Suplente: PEDRO D' ANGELO RIBEIRO.

Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada, lotada na Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, a ausentar-se do país, no período de 30/05/2017 a 30/11/2017, para participar do Curso de Pós Doutorado na área de Agronomia/Fisiologia de Plantas Cultivadas a ser realizado no Instituto

des Sciences em Production Végétale (Agroscope), em Pully, Suíça, sendo que o pagamento das despesas vinculadas ao mesmo será custeado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, observada as diretrizes da Câmara de Orçamento e Finanças:

CLAUDIA RITA DE SOUZA/10774/TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR III.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **GUILHERME SALES GAMA**, MASP 1163615-6, ocupante do cargo de provimento em comissão Dai 24/ AP 1100002, de recrutamento amplo, a chefe da Unidade Seccional de Controle Interno da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, de 28/06/2017 a 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem: LIGIA JUNQUEIRA SPINDOLA, MASP 381469-6, AGOV.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Fundação TV Minas Cultural e Educativa , de 19/11/2016 a 31/12/2017, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: CLETON ANTONIO RODRIGUES, MASP 904595-6, AATEL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

retifica o ato de DISPENSA de **MARIA DE FATIMA CASTA-NHEIRA**, da Secretaria de Estado de Saúde, publicado em 24/06/2017: fazendo **constar** no texto original "a contar de 17/02/2017..".

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **LUIZ CARLOS RODRIGUES PARREIRA**, MASP 1371715/2, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100036 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 14/03/2017.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **TATIANA LEMES**, MASP 1307795/3, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100102 da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUIZ CARLOS RODRIGUES PARREIRA**, MASP 1371715/2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100217 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 14/3/2017.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SÔNIA MARIA DA PAULA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100217, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

<p>MINAS GERAIS Diário Oficial dos Poderes do Estado Criado em 06/11/1891</p> <p>Governo do Estado de Minas Gerais</p> <p>GOVERNADOR FERNANDO DAMATA PIMENTEL</p> <p>SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA</p> <p>SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL TANCREDO ANTÔNIO NAVES</p> <p>SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO HENRIQUE ANTÔNIO GODOY</p> <p>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS GUILHERME MACHADO SILVEIRA</p> <p>DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO</p> <p>SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG</p> <p>Diretoria de Produção do Diário Oficial Publicações: (31)3237-3560 / (31)3237-3479</p> <p>Diretoria de Atendimento (31)3916-7064 / (31)3916-7075 / (31)3916-7086 E-mail : atendimento@casacivil.mg.gov.br</p> <p>Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br</p>
